PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.27/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021

- 1. PRÊAMBULO
- 2. OBJETO
- 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA
- 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 8. CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCOS;
 - ANEXO II TERMO DE REFEÊNCIA;
 - ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
 - ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei n° 14.133/2021, art. 75: inciso I.
- **b**) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 79/2024

2) OBJETO

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SUA INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO ENCONTROU NO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA ZAMIGNAN, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Lote Ùnico	Descrição completa do objeto	Qtd.	Unid.	R\$ unitário	R\$ total
1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	06	PÇ	R\$ 295,00	R\$ 1770,00
2	PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR 13X20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
3	PLACA CIRCULAR PROIBIDO COLOCAR MATERIAS 20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80

4	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	06	PÇ	R\$ 20,00	R\$120,00		
5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA TIPO 2	06	PÇ	R\$ 340,00	R\$ 2040,00		
6	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 50X32CM	3	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 870,00		
7	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 24X12CM	1	PÇ	R\$ 235,00	R\$ 235,00		
8	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE ACESSO 24X12CM	3	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 240,00		
9	PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA 40X20CM	3	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 420,00		
10	PLANTAS DE EMRGÊNCIA	6	UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00		
11	ABRIGO PARA GÁS 190X110X133CM	1	UN	R\$ 2300,00	R\$ 2300,00		
12	KIT REGULADOR PARA ESTÁGIO 7KG/H	1	UN	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00		
13	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00		
14	TUBOS DE AÇO PRETO SEM COSTURA	3	M	R\$ 50,00	R\$ 150,00		
15	PINTURA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO CONTINUADA 151M²	1	SER	R\$1,89	R\$ 285,95		
16	INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INTERNAS E EXTERNAS	2	SER	R\$ 300,00	R\$ 600,00		
17	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTIRES, PLACAS E SUPORTES.	1	SER	R\$ 5990,00	R\$ 5990,00		
Valor Total	Valor Total						

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$ 16.950,55 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o fornecimento e execução dos serviços.

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais nos dias 08, 09 e 10 de julho no site do município https://quilombo.sc.gov.br/uploads/sites/96/2024/07/AVISO-DE-INTENCAO-PARA-CONTRATACAO-DIRETA-11-2024.pdf) e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6165554 (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=autoEdicao/view&id=6165554).

Considerando que não houve proposta adicional recebida por e-mail e nem protocolada junto a prefeitura municipal de Ouilombo SC.

Considerando que os orçamentos levantados foram de R\$ 20.340,45 (Vinte mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) pela Empresa Extintores Sotilli LTDA, R\$ 16.950,55 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) pela empresa Extintores Chitolina e R\$ 24.407,02 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e sete reais e dois centavos) pela empresa Extintores Gilmar Silveira.

Considerando as pesquisas de preços realizada com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, o preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento 2024:

Projeto	Descrição	do	Projeto	Elemento de	Código de	Condição de	Valor Total do
Atividad	Atividade			Despesa	Despesa	Pagamento/Parcela	Contrato
e					Reduzido	S	(Orçamento fiscal
							vigente)
	MANUTEN	ÇÃO				EM ATÉ 30 DIAS	
2.032	ESPORTIV <i>A</i>	A 1	E DE	3.3.90.30.04	265/2024	APÓS EXECUÇÃO	R\$ 5.420,00
	LAZER					DO SERVIÇO	
	MANUTEN	ſÇÃO				EM ATÉ 30 DIAS	
2.032	ESPORTIV <i>A</i>	A 1	E DE	3.3.90.30.99	265/2024	APÓS EXECUÇÃO	R\$ 6.875,95
	LAZER					DO SERVIÇO	
	MANUTEN	ſÇÃO				EM ATÉ 30 DIAS	
2.032	ESPORTIV <i>A</i>	A]	E DE	3.3.90.30.44	265/2024	APÓS EXECUÇÃO	R\$ 4.654,60
	LAZER					DO SERVIÇO	

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **d**) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justica do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g**) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A realização desta obra, para aquisição de materiais de prevenção contra incêndio e sua instalação/execução, bem como a construção de abrigo para botijão de gás, servirá para suprir a necessidade que o município encontrou no pavilhão da comunidade da Linha Zamignan, no interior do município de Quilombo/SC.

Considerando que a necessidade se tornou recente em vista aos pedidos de atualização do sistema preventivo contra incêndio do ginásio, pelos bombeiros. Sendo que o processo não era corriqueiro, já que os estabelecimentos possuíam e atendiam ao sistema antigo.

Vale ressaltar que, por se tratar de um processo que passou a ser uma demanda recente, a aquisição dos materiais de prevenção contra incêndio para o ginásio da Zamignan virá para realizar a instalação das placas luminosas e de emergência, com complementação da parte elétrica, assim como a realização de placas informativas, como indicação de lotação máxima, a pintura de faixas de sinalização continuada de sentido de rota de fuga, fornecimento de plantas em tamanho A4, plastificadas, com as informações e layout da edificação.

Tem-se também a necessidade de construir um abrigo para o botijão de gás que será instalado na cozinha do ginásio, a fim de proteger os usuários do espaço, evitando que o mesmo fique dentro da edificação e possa apresentar avarias, como vazamento, explosão e queimaduras.

O abrigo deverá ser em material inflamável, com blocos de concreto, cobertura para que o botijão fique protegido de possíveis intempéries, e porta veneziana, promovendo uma ventilação contínua e que venha a evitar possíveis furtos.

Por fim, há a necessidade de realizar a instalação de extintores do tipo BC, voltado para combustíveis líquidos e equipamentos energizados, junto com a sinalização de identificação e suporte de parede.

Considerando que a empresa Extintores Chitolina apresentou o menor valor dentre as demais, o qual foi de R\$ 16.950,55 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

No entanto, vimos efetivar a contratação da mesma, para a elaboração **DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SUA INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO ENCONTROU NO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA ZAMIGNAN, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1) A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo anexa a esta autorização.
- 1.1) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 2) GESTÃO DO CONTRATO:
 - I Responsável: Alcione Maria Bevilacqua.
- 3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
 - I Responsável: Anderson Batisti e Angelica Maria Andreolla.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - **II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **IX** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da <u>Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **II** As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **4)** Para aplicação das sanções (arts. <u>156, § 6°, I, 157 e 158</u> da Lei nº 14.133/2021):
 - **I** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - **II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos:
 - **b**) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - **d**) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei n° 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **8**) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **10**) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.1**) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (<u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021</u>).
 - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - **II** Pagamento da multa;
 - **III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
 - I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - **II -** Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);
 - III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- 2) Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:
 - I Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo;
- 3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCOS;

ANEXO II – TERMO DE REFEÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

QUILOMBO/SC, 12 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.27/2024 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANÁLISE DE RISCOS:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 53/2024

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A realização desta obra, para aquisição de materiais de prevenção contra incêndio e sua instalação/execução, bem como a construção de abrigo para botijão de gás, servirá para suprir a necessidade que o município encontrou no pavilhão da comunidade da Linha Zamignan, no interior do município de Quilombo/SC.

Considerando que a necessidade se tornou recente em vista aos pedidos de atualização do sistema preventivo contra incêndio do ginásio, pelos bombeiros. Sendo que o processo não era corriqueiro, já que os estabelecimentos possuíam e atendiam ao sistema antigo.

Vale ressaltar que, por se tratar de um processo que passou a ser uma demanda recente, a aquisição dos materiais de prevenção contra incêndio para o ginásio da Zamignan virá para realizar a instalação das placas luminosas e de emergência, com complementação da parte elétrica, assim como a realização de placas informativas, como indicação de lotação máxima, a pintura de faixas de sinalização continuada de sentido de rota de fuga, fornecimento de plantas em tamanho A4, plastificadas, com as informações e layout da edificação.

Tem-se também a necessidade de construir um abrigo para o botijão de gás que será instalado na cozinha do ginásio, a fim de proteger os usuários do espaço, evitando que o mesmo fique dentro da edificação e possa apresentar avarias, como vazamento, explosão e queimaduras.

O abrigo deverá ser em material inflamável, com blocos de concreto, cobertura para que o botijão fique protegido de possíveis intempéries, e porta veneziana, promovendo uma ventilação contínua e que venha a evitar possíveis furtos.

Por fim, há a necessidade de realizar a instalação de extintores do tipo BC, voltado para combustíveis líquidos e equipamentos energizados, junto com a sinalização de identificação e suporte de parede.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratação anual do município ainda não foi totalmente finalizado, contudo, o serviço precisará ser contínuo, havendo a possibilidade de renovação anual.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade trabalhista, demonstrando estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A empresa deve demonstrar ter capacidade técnica e operacional para realizar os serviços conforme as especificações exigidas, incluindo o fornecimento de materiais de qualidade e a utilização de técnicas adequadas de fornecimento e instalação.

A empresa deve oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando que estará disponível para realizar eventuais correções ou reparos necessários durante o período estipulado no contrato.

A empresa deve comprovar ter capacidade financeira para executar os serviços propostos, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos trabalhos.

A empresa deve seguir os projetos, memorial e orçamento em anexo, se baseando sempre nas INs e normativas pertinentes ao assunto.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A forma de orçamento adotada será a solicitação de três orçamentos junto a empresas especializadas. Essa abordagem se justifica pela necessidade de promover a concorrência entre os fornecedores, garantindo uma seleção baseada na melhor relação custo-benefício para a administração municipal de quilombo/sc.

Ao comparar múltiplos orçamentos, a viabilidade econômica dessa prática é evidenciada pela possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas, que possam resultar em economia de recursos públicos. Além disso, a transparência e a imparcialidade inerentes ao processo de solicitar três orçamentos reforçam a conformidade com os princípios da administração pública, assegurando uma escolha fundamentada e eficiente. Essa abordagem demonstra um compromisso com a gestão responsável dos recursos municipais, buscando sempre maximizar o valor entregue à comunidade de quilombo/sc.

O valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), sendo vinculado aos orçamentos coletados em empresas da região, que atendem à necessidade encontrada.

A escolha de prestadores de serviços locais, que possuem capacidade para execução do objeto proposto, se baseia em critérios técnicos e logísticos que visam garantir a qualidade, eficiência e precisão dos serviços, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. Essa estratégia se alinha aos melhores interesses do município e à otimização dos recursos públicos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada, e que atenderá à demanda com maior rapidez e qualidade é a contratação de uma empresa para a realização dos serviços de execução e construção de abrigo para gás, com aplicação de reboco, regularização de parede e posterior aplicação de pintura, fornecendo o que é necessário para a completa execução da edificação e seguindo as especificações em projeto e memorial descritivo.

Bem como a seleção por uma empresa que possua capacidade técnica para fornecimento, instalação e execução do sistema preventivo contra incêndio, levando em consideração que este serviço deve ser realizado apenas por profissionais técnicos capacitados, a fim de atingir o resultado desejado.

Vale ressaltar que a aquisição dos serviços deverá passar por dispensa de licitação, uma vez que a mesma possui um valor inferior ao limite para licitações e concorrências, além disso, vale ressaltar que a busca por demais propostas, que virão com a publicação do processo de dispensa, auxiliará na possibilidade do município de encontrar valores inferiores aos pesquisados em um primeiro momento, além de que possibilitará uma maior transparência ao processo, pois permite a participação direta e imediata dos licitantes, promovendo uma competição saudável e garantindo que o processo seja aberto e justo.

A lei nº 14.133/2021 proporciona flexibilidade na escolha da modalidade de licitação mais adequada para cada caso, assegurando que os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da transparência sejam observados.

A contratação dos serviços de execução de abrigo de gás e preventivo contra incêndio será realizada através do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, promovendo uma maior competição entre as empresas interessadas, tendo como princípio que será ofertado diversos outros orçamentos que poderão reduzir o valor investido no serviço, conforme estabelecido pela lei nº 14.133/2021.

Esta modalidade foi escolhida devido à sua transparência, competitividade, adequação ao perfil dos fornecedores locais, maior controle e segurança no processo, e eficiência na negociação. Esta abordagem garantirá que o município de quilombo obtenha serviços de alta qualidade, de forma eficiente e econômica, atendendo plenamente aos princípios da administração pública.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de valores proposta vem da pesquisa de preços em licitações semelhantes de municípios vizinhos, assim como o quantitativo, que foi levantado pelo setor de arquitetura e engenharia do município e pelo engenheiro eletricista da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina. As quantidades necessárias estão descritas de forma detalhada no projeto executivo.

Além disso, o projeto é acompanhado de um cronograma físico-financeiro e um memorial descritivo, que especificam as etapas do trabalho, os custos envolvidos, os materiais a serem utilizados e as técnicas de execução. Esses documentos fornecem uma base sólida para a contratação da empresa especializada, garantindo transparência, eficiência e qualidade na realização das obras de pintura nos edifícios públicos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	06	PÇ	R\$ 295,00	R\$ 1770,00
2	PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR 13X20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
3	PLACA CIRCULAR PROIBIDO COLOCAR MATERIAS 20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
4	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	06	PÇ	R\$ 20,00	R\$120,00

5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA TIPO 2	06	PÇ	R\$ 340,00	R\$ 2040,00
6	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 50X32CM	3	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 870,00
7	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 24X12CM	1	PÇ	R\$ 235,00	R\$ 235,00
8	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE ACESSO 24X12CM	3	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 240,00
9	PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA 40X20CM	3	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 420,00
10	PLANTAS DE EMRGÊNCIA	6	UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
11	ABRIGO PARA GÁS 190X110X133CM	1	UN	R\$ 2600,45	R\$ 2600,45
12	KIT REGULADOR PARA ESTÁGIO 7KG/H	1	UN	R\$ 1349,00	R\$ 1349,00
13	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	TUBOS DE AÇO PRETO SEM COSTURA	3	M	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	PINTURA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO CONTINUADA 151M²	1	SER	R\$1,89	R\$ 285,95
16	INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INTERNAS E EXTERNAS	2	SER	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTIRES, PLACAS E SUPORTES.	1	SER	R\$ 6390,00	R\$ 6390,00
				TOTAL	R\$ 18.000,00

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço de construção de abrigo de gás e o serviço de instalação de sistema preventivo contra incêndio será parcelado e dividido em lotes, tendo em vista que a execução de ambos os lotes poderá ser feita com empresas distintas, onde uma fará a construção de uma "casa de gás", e a outra empresa prestará o serviço de fornecimento e instalação de extintores, placas luminosas e indicativas.

A divisão da contratação em lotes ocorre tendo em vista que uma empresa que preste serviço de instalação de materiais de prevenção contra incêndio possui tanto extintores, quanto placas luminosas e de indicação, partindo da ideia que são itens que se complementam e não são fornecidos de forma separada, em sua maioria.

Já para a construção de um abrigo para botijão de gás, a empresa que ficar responsável pelo Lote 01, tem expertise e capacidade para total execução do objeto, tendo em vista que poderá ser realizado por uma equipe, ou até mesmo apenas um profissional.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que a demanda encontrada é específica para o caso descrito anteriormente (item 1 – Descrição da Necessidade).

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda encontrada no ginásio da Zamignan, da falta de sistema de prevenção contra incêndios, melhorando o local e tornando-o apto ao uso pela população, tendo em vista que para liberação da edificação fazer necessário a realização do habite-se, permitindo que o espaço seja habitado, e no caso, por se tratar de uma obra de uso público, que servirá para encontros da comunidade, reunião, eventos e festas, necessitará da liberação do habite-se dos bombeiros, que só poderá ser emitido após a instalação de todo o sistema de prevenção contra incêndio.

Alcançar os objetivos estabelecidos dentro do cronograma físico-financeiro definido, respeitando os prazos e orçamento estipulados para a realização da obra.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Durante a execução do objeto a administração tomará as seguintes providencias previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- A fiscalização fará acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

A fiscalização deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive, definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc;

Demais providencias, caso necessitem a serem tomadas ou venham a ocorrer para esta contratação, o gestor da secretaria solicitante, Sra. Alcione Bevilacqua, será acionada e a fiscalização o contrato será realizado pelo servidor Anderson Batisti ou Angelica Maria Andreola.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados ao serviço de execução de abrigo de gás e instalação e fornecimento de sistema preventivo contra incêndio podem incluir:

- Diminuição da área permeável do terreno, através da construção do abrigo de gás.
- Possível necessidade de descarte de extintores ou demais itens para prevenção de incêndio.

Para mitigar esses impactos ambientais, são necessárias práticas sustentáveis durante todas as fases do serviço de pintura, desde a seleção de materiais e técnicas de aplicação até o gerenciamento adequado de resíduos e o uso eficiente de recursos.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela administração pública:

• Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do mte.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substancias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação especifica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- Os materiais empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados que devem ser os mesmos instalados nos edifícios, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise realizada, atesta-se a viabilidade da contratação do serviço de execução de abrigo de gás e sistema de prevenção contra incêndio no ginásio da linha Zamignan através do processo de pregão presencial, com a divisão do processo em lotes.

Após análise detalhada do projeto, levantamento in loco e consideração dos requisitos técnicos e normativos, concluímos que a contratação é tecnicamente viável e necessária para conclusão da obra e para que a mesma passe a ser utilizada de modo efetivo pela comunidade, com a posterior liberação de uso por meio do corpo de bombeiros.

A contratação será conduzida de acordo com os princípios da legislação vigente, observando os critérios de transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

14 – RESPONSÁVEIS

QUILOMBO/SC, 29 DE ABRIL DE 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.27/2024 ANEXO II – TERMO DE REFEÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 56/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - Contratação de empresa especializada para execução de abrigo de gás para botijão p13, no ginásio da Zamignan, interior do município de Quilombo/SC, conforme projetos, cronograma físico-financeiro e memorial anexo.

Lote 02 - Contratação de empresa especializada para execução e aquisição de sistema preventivo contra incêndio, no ginásio da Zamignan, interior do município de Quilombo/SC, conforme projetos, cronograma físico-financeiro e memorial anexo.

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada e deverá ser executado conforme projetos anexos e memorial descritivo fornecido pelo setor de engenharia e arquitetura do município.

- Execução de abrigo de gás em material incombustível, com paredes em bloco de concreto, assentados e rebocados, com posterior pintura e regularização das paredes, com instalação de porta veneziana, permitindo ventilação permanente, e fechamento da cobertura com blocos (lote 01).
- Instalação de placas luminosas, indicativas, informativas, extintores de combate ao fogo, pintura de sinalização e demais questões descritas em projeto e memorial.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como base o ETP 53/2024, que possui a proposta de realização de pregão presencial para contratação de empresa especializada para realização de serviço de abrigo de gás e instalação e execução de sistema preventivo contra incêndio.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada, e que atenderá à demanda com maior rapidez e qualidade é a contratação de uma empresa para a realização dos serviços de execução e construção de abrigo para gás, com aplicação de reboco, regularização de parede e posterior aplicação de pintura, fornecendo o que é necessário para a completa execução da edificação e seguindo as especificações em projeto e memorial descritivo.

Bem como a seleção por uma empresa que possua capacidade técnica para fornecimento, instalação e execução do sistema preventivo contra incêndio, levando em consideração que este serviço deve ser realizado apenas por profissionais técnicos capacitados, a fim de atingir o resultado desejado.

Vale ressaltar que a aquisição dos serviços deverá passar por dispensa de licitação, uma vez que a mesma possui um valor inferior ao limite para licitações e concorrências, além disso, vale ressaltar que a busca por demais propostas, que virão com a publicação do processo de dispensa, auxiliará na possibilidade do município de encontrar valores inferiores aos pesquisados em um

primeiro momento, além de que possibilitará uma maior transparência ao processo, pois permite a participação direta e imediata dos licitantes, promovendo uma competição saudável e garantindo que o processo seja aberto e justo.

A lei nº 14.133/2021 proporciona flexibilidade na escolha da modalidade de licitação mais adequada para cada caso, assegurando que os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da transparência sejam observados.

A contratação dos serviços de execução de abrigo de gás e preventivo contra incêndio será realizada através do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, promovendo uma maior competição entre as empresas interessadas, tendo como princípio que será ofertado diversos outros orçamentos que poderão reduzir o valor investido no serviço, conforme estabelecido pela lei nº 14.133/2021.

Esta modalidade foi escolhida devido à sua transparência, competitividade, adequação ao perfil dos fornecedores locais, maior controle e segurança no processo, e eficiência na negociação. Esta abordagem garantirá que o município de quilombo obtenha serviços de alta qualidade, de forma eficiente e econômica, atendendo plenamente aos princípios da administração pública.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade trabalhista, demonstrando estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A empresa deve demonstrar ter capacidade técnica e operacional para realizar os serviços conforme as especificações exigidas, incluindo o fornecimento de materiais de qualidade e a utilização de técnicas adequadas de fornecimento e instalação.

A empresa deve oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando que estará disponível para realizar eventuais correções ou reparos necessários durante o período estipulado no contrato.

A empresa deve comprovar ter capacidade financeira para executar os serviços propostos, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos trabalhos.

A empresa deve seguir os projetos, memorial e orçamento em anexo, se baseando sempre nas INs e normativas pertinentes ao assunto.

6 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega imediata, sendo que a execução do objeto deverá ser de <u>até 10 (trinta) dias</u> a contar da assinatura do contrato pelas partes e ordem de serviço.

7 – MODO DE GESTÃO

Durante a execução do objeto a administração tomará as seguintes providencias previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- A fiscalização fará acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

A fiscalização deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive, definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc;

Demais providencias, caso necessitem a serem tomadas ou venham a ocorrer para esta contratação, o gestor da secretaria solicitante, Sra. Alcione Bevilacqua, será acionada e a fiscalização o contrato será realizado pelo servidor Anderson Batisti ou Angelica Maria Andreola.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma parcela única ao fim da realização do serviço, após fiscalização e recebimento realizada pela secretaria responsável e/ou fiscal designado pelo serviço.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser conforme exigido na lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	06	PÇ	R\$ 295,00	R\$ 1770,00
2	PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR 13X20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
3	PLACA CIRCULAR PROIBIDO COLOCAR MATERIAS 20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
4	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	06	PÇ	R\$ 20,00	R\$120,00
5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA TIPO 2	06	PÇ	R\$ 340,00	R\$ 2040,00
6	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 50X32CM	3	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 870,00
7	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 24X12CM	1	PÇ	R\$ 235,00	R\$ 235,00
8	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE ACESSO 24X12CM	3	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 240,00
9	PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA 40X20CM	3	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 420,00
10	PLANTAS DE EMRGÊNCIA	6	UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
11	ABRIGO PARA GÁS 190X110X133CM	1	UN	R\$ 2300,00	R\$ 2300,00
12	KIT REGULADOR PARA ESTÁGIO 7KG/H	1	UN	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
13	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	TUBOS DE AÇO PRETO SEM COSTURA	3	M	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	PINTURA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO CONTINUADA 151M²	1	SER	R\$1,89	R\$ 285,95
16	INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INTERNAS E EXTERNAS	2	SER	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTIRES, PLACAS E SUPORTES.	1	SER	R\$ 5990,00	R\$ 5990,00
				TOTAL	R\$ 16.950,55

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para adequação orçamentária e dotação financeira, o projeto de atividade utilizado será a 2.032, Despesa 265 – Recursos próprios, bem como o Sub elemento de Despesa 3.3.90.30.04, correspondente aos itens 1, 11, 12, 13 e 14, 3.3.90.30.99, correspondente aos itens 15, 16 e 17, e 3.3.90.30.44, correspondente aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

A execução e entrega deverá ser realizada no ginásio da Zamignan, com acompanhamento dos ficais e gestor do contrato.

13 – ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, durante o qual se compromete a realizar eventuais correções necessárias sem custo adicional, conforme nbr 15.575/2013 e nbr 17170/2022.

14 - RESPONSÁVEIS

Gestor do contrato: Alcione Maria Bevilacqua.

Fiscais de obra: Angelica Maria Andreola e Anderson Batisti.

QUILOMBO/SC, 16 DE MAIO DE 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.27/2024 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, e a empresa EXTINTORES CHITOLINA, inscrita no CNPJ nº 42.742.068/0001-96, estabelecida em Rua Orlando Carneiro Tavares, nº 154, centro, Xanxerê - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por NERI CHITOLINA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2024, homologado em 12/07/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SUA INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO ENCONTROU NO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA ZAMIGNAN, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	06	PÇ	R\$ 295,00	R\$ 1770,00
2	PLACAS INDICATIVAS DE EXTINTOR 13X20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
3	PLACA CIRCULAR PROIBIDO COLOCAR MATERIAS 20CM	06	PÇ	R\$ 15,80	R\$ 94,80
4	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	06	PÇ	R\$ 20,00	R\$120,00
5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA TIPO 2	06	PÇ	R\$ 340,00	R\$ 2040,00
6	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 50X32CM	3	PÇ	R\$ 290,00	R\$ 870,00
7	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA DE SAÍDA 24X12CM	1	PÇ	R\$ 235,00	R\$ 235,00
8	PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA DE ACESSO 24X12CM	3	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 240,00
9	PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA 40X20CM	3	PÇ	R\$ 140,00	R\$ 420,00
10	PLANTAS DE EMRGÊNCIA	6	UN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
11	ABRIGO PARA GÁS 190X110X133CM	1	UN	R\$ 2300,00	R\$ 2300,00
12	KIT REGULADOR PARA ESTÁGIO 7KG/H	1	UN	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
13	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	TUBOS DE AÇO PRETO SEM COSTURA	3	M	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	PINTURA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO CONTINUADA 151M²	1	SER	R\$1,89	R\$ 285,95
16	INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INTERNAS E EXTERNAS	2	SER	R\$ 300,00	R\$ 600,00

17	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTIRES, PLACAS E SUPORTES.	1	SER	R\$ 5990,00	R\$ 5990,00
				TOTAL	R\$ 16.950,55

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo **nº 37/2024**, Dispensa de Licitação **nº 13/2024**, homologado em 00/00/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na <u>Lei nº 14.133/20211</u> e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE após solicitação pelo Município de Quilombo, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, observadas as seguintes condições:

- a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido imediatamente após a solicitação do Setor competente do Município;
- b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- a) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **5.3.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado <u>em até 30 dias após a emissão e entrega total</u> **do objeto**.
 - a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
 - b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.
- **5.3.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
 - Processo Licitatório n. 79/2024 Dispensa de Licitação n.27/2024.
 - Dados bancários do CONTRATADO.
- **5.3.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN será retido da seguinte forma:
 - a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
 - b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

5.3.3. <u>Sobre o valor pago ao CONTRATADO</u>, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. 92, VII)

6.1. O prazo de entrega será imediato após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

6.2. Os recebimentos ocorrerão:

- I Compras e Serviços com aposição de carimbo na nota fiscal;
- II- As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos que indiquem regularidade da entrega do objeto.
- **6.2.1.** Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o caput, deverá não receber o objeto/serviço, e elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante, que irá comunicar as irregularidades à contratada de forma documental, para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto	Descrição	do	Projeto	Elemento de	Código de	Condição de	Valor Total do
Atividad	Atividade			Despesa	Despesa	Pagamento/Parcela	Contrato
e					Reduzido	S	(Orçamento fiscal
							vigente)
	MANUTEN	ſÇÃC)			EM ATÉ 30 DIAS	
2.032	ESPORTIV <i>A</i>	A	E DE	3.3.90.30.04	265/2024	APÓS EXECUÇÃO	R\$ 5.420,00
	LAZER					DO SERVIÇO	
	MANUTEN	ſÇÃC)			EM ATÉ 30 DIAS	
2.032	ESPORTIV <i>A</i>	4	E DE	3.3.90.30.99	265/2024	APÓS EXECUÇÃO	R\$ 6.875,95
	LAZER					DO SERVIÇO	
•	MANUTEN	ſÇÃC)			EM ATÉ 30 DIAS	
2.032	ESPORTIV <i>A</i>	4	E DE	3.3.90.30.44	265/2024	APÓS EXECUÇÃO	R\$ 4.654,60
	LAZER					DO SERVIÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

- 8.1. Obrigações do CONTRATADO:
 - i. A empresa deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega;
 - ii. Possuir todos os materiais para a execução dos serviços;
 - iii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - iv. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - v. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - vi. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

i. Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;

- ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- v. Incentivar a competitividade.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (art. 92, XIV)

- **9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - **I** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - **II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*
- **9.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
 - **I Advertência** (art. 156, § 2°)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).

II - Multa de 10%

Qualquer infração (art. 156, § 3°).

- III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°)
- II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5°).
 - VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- VI A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **VII -** As peculiaridades do caso concreto;
- VIII As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **X** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
 - **III -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - **IV** Incisos III e IV do item 1:
 - **a**) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - **b**) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - **d**) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei n° 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846</u>, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **9.6**. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

- **9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.8**. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **21.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **9.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **9.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> (<u>art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021</u>).
- **9.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
 - VI Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - VII Pagamento da multa;
 - **VIII -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - **IX** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **X** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **9.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, (art. 92, XVIII)

- **12.1.** A gestão do contrato será feita pelo gestor atual da secretaria de Educação, Cultura e Esportes a Sra. Alcione Maria Bevilacqua.
- **12.2.** A fiscalização dos serviços será realizada pelos funcionários designados, Anderson Batisti e Angelica Maria Andreolla.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

- **13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - **b**) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - **f**) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - **g**) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **13.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - **b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da <u>alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021</u>.

- **13.2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (<u>art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021</u>):
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - **b**) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - **d**) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 13.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - **b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **13.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **13.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
 - **a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - **b**) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **d**) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **13.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 13.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- **13.5.** Os emitentes das garantias previstas no <u>art. 96 da Lei nº 14.133/2021</u> serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (<u>art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021</u>).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1°)

- **14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
 - a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
 - **b**) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
 - c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- **15.1.** Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- **15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. <u>7°</u>, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- **d**) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- **15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- **15.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- **15.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- **15.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- **15.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **15.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **15.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

- **15.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- **15.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **15.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- **15.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **15.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **15.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **15.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

- **16.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (<u>art. 94, I da Lei nº 14.133/2021</u>).
- 16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgado:
- I Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

	Quilombo, 12 de julho de 2024.
Silvano de Pariz Prefeito Municipal CONTRATANTE	Neri Chitolina Extintores Chitolina CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome: Ivanete Bison CPF: xxx.046.509-xx	Nome: Alcione M. Bevilacqua CPF: xxx.155.459-xx

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 000/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO COntratado: EXTINTORES CHITOLINA

CNPJ: 42.742.068/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO

DE ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SUA INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE QUE O MUNICÍPIO ENCONTROU NO PAVILHÃO DA COMUNIDADE

DA LINHA ZAMIGNAN, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

Valor: 16.950,55 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: Início: 12/07/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Dotação: 2.032 3.3.90.30.04 265/1.500

 2.032
 3.3.90.30.99
 265/1.500

 2.032
 3.3.90.30.44
 265/1.500

QUILOMBO, 12 de julho de 2024.

CONTRATANTE

Extrato Contratual

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.27/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
- 5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Quilombo, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTINTORES CHITOLINA
NERI CHITOLINA
P/CREDENCIADA